CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 230 – PE 85/15
09 07 15

PROJETO DE LEI N.º 85, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Inclui programa no PPA 2014-2017 e na LOA 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00.

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, o Programa 3652 Educação Infantil:

I – ação/projeto: Aquisição Uniforme Escolar
Valor 2015: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, o Programa 3611 Ensino Fundamental:

I – ação/projeto: Aquisição Uniforme Escolar
Valor 2015: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Inclui na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, o Programa 3652 Educação Infantil:

I – projeto: 2998
ação: Aquisição Uniforme Escolar
valor 2015: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º Inclui na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, o Programa 3611 Ensino Fundamental:

I – projeto: 2996
ação: Aquisição Uniforme Escolar
valor 2015: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
2998	Aquisição Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	R$ 50.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Educação Fundamental – Recursos Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
3611	Ensino Fundamental
2996	Aquisição Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	R$ 50.000,00

Art. 6º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 5º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0145.1930.4.4.90.61.00.00.00.00-526, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 230 - PE 85/15
08 07 15

Ofício 608/2015-GP

Montenegro, 08 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 85/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo a inclusão de Programa no PPA 2014-2017 e na LOA 2015 e autorização para o Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Administração Municipal, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, está dando início ao projeto "Uniformes Escolares para os Alunos das Escolas Municipais" e a Escola escolhida para iniciarmos este projeto é a Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança, que hoje atende em torno de 350 (trezentos e cinquenta) alunos do maternal ao 5° ano. A escolha justifica-se tendo em vista a escola estar localizada em uma área de vulnerabilidade social.

No próximo ano, o projeto será ampliado para mais escolas, conforme a disponibilidade financeira, até estarmos com todas as Escolas incluídas no projeto, garantindo a reposição e o fornecimento para alunos novos a partir da matrícula na Escola.

O fornecimento do uniforme escolar tem o objetivo de promover a identificação do aluno no ambiente escolar e na comunidade e constitui em fator de respeito ao estudante, como membro de uma instituição de Ensino. O uniforme é a forma mais rápida e correta de identificar o aluno dentro e fora da escola e exprime uma série de medidas que a escola adota exclusivamente em prol do aluno, e essas medidas vão muito além de mera intenção de igualar pessoas. Entre tantos pontos positivos, é possível citar:

- Economia: o uso do uniforme evita o desgaste de roupas normais;

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

- Segurança: evita que pessoas não pertencentes à instituição infiltrem-se no ambiente; permite que cidadãos e membros da guarda municipal identifiquem os jovens na rua e em possíveis situações de perigo; também colabora contra a evasão escolar;

- Respeito: sugere disciplina e respeito às regras, qualidades imprescindíveis na vida em sociedade;

- Foco no aprendizado: o aluno mantém sua atenção na aula, uma vez que escola é lugar de estudo;

- Igualdade: desestimula as disputas por status e consumismo, além de evitar violências psicológicas mais sérias, como o bullying;

- Referência: o uniforme traz o sentimento de pertencimento a uma coletividade, pois indica que o indivíduo faz parte de determinado grupo;

- Facilidade: além da praticidade, proporciona mais organização ao estudante e à instituição de ensino.

Anexo o processo administrativo n.º 5074/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 09/07/15, às 11:15

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594